



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 15, FEV. 2024  
Mesa Diretora

Lido em 15 FEV. 2024

Responsável

**REQUERIMENTO N. 007/2024**

Autoria: Vereadores Francisco Ailton dos Santos, Reginaldo Luiz da Silva, Leonice Klaus dos Santos e Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

**FRANCISCO AILTON DOS SANTOS, REGINALDO LUIZ DA SILVA, LEONICE KLAUS DOS SANTOS e DARLI LUCIANO DA SILVA**, vereadores que a este subscrevem, de acordo com o preceituado no Regimento Interno<sup>1</sup> e Lei Orgânica<sup>2</sup>, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **REQUERER** o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, de **amplas e concretas INFORMAÇÕES de quais os projetos executivo de engenharia foram elaborados diretamente pela equipe do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano da Administração Municipal, desde o advento do Contrato nº 119/2022, firmado com a empresa Objetiva Projetos e Serviços Ltda, sediada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, no valor de R\$3.527.613,85 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), prorrogado para até 08/11/2024, tendo por objeto "Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de levantamentos Planialtimétricos (topografia), Geotécnica, projeto de infraestrutura (via urbana, rural, drenagem), projeto de edificação, projetos complementares, gerenciamento, fiscalização e apoio administrativo"**, cujos empenhos já somam mais de R\$ 2,5 milhões de reais e pagamentos o montante de R\$ 1,6 milhões de reais.

Além disso, REQUER também INFORMAR ainda nomes e funções de todos os colaboradores lotados no referido Núcleo que compõem a equipe técnica.

<sup>1</sup> **Regimento Interno:**

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

<sup>2</sup> **Lei Orgânica:**

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)

*Francisco Ailton dos Santos*  
*Reginaldo Luiz da Silva*  
*Leonice Klaus dos Santos*  
*Darli Luciano da Silva*

de 15, FEV. 2024

Lido em

15, FEV. 2024

Responsável

Ressalte-se que o não atendimento sem justificção adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva<sup>3</sup>.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.  
Alta Floresta - MT, 07 de fevereiro de 2024.

  
**Francisco Ailton dos Santos**  
Vereador

  
**Reginaldo Luiz da Silva**  
Vereador "Naldo"

  
**Leonice Klaus dos Santos**  
Vereadora

  
**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

<sup>3</sup> Lei Orgânica:

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

*Parágrafo único* - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)